



SUMÁRIO

- NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2023.
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 122, 144, 145, 146,154, 155, 156, 157, 158,159 E 167.
- RESOLUÇÃO Nº 03/2023.
- PORTARIA 03 SAÚDE.
- ATA SAÚDE.
- REGIMENTO 7 CONFERÊNCIA.
- AVISO DE LICITAÇÃO PE 05/2023.



Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

"Extrato de Ratificação"

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0122/2023

O Prefeito Municipal de São Gabriel, Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 25 da lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência fica a sociedade **NADJA PIRES DOURADO FARIAS** convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias.

São Gabriel - BA, 13 de Fevereiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 0122/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0077/2023

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO (A) ENDOCRINOLOGISTA, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2023.

CONTRATADO: NADJA PIRES DOURADO FARIAS
CNPJ/CPF: 33.696.166/0001-43
VALOR: R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e § 1º, combinando com o artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

DOTAÇÃO:
Órgão / Unidade: 02.09.02 Projeto / **Atividade:** 2.042 / 2.044 **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 1.500/1600

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 13 de Fevereiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, ____ de _____ de 2023.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0122/2023.
PROCESSO Nº: 0077/2023.

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO (A) ENDOCRINOLOGISTA, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade, conforme estabelecido no Artigo 25, Inciso II e § 1º, combinando com o artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

NOME DA CONTRATADA: NADJA PIRES DOURADO FARIAS
ESPECIE: Prestação de Serviços
CPF/CNPJ: 33.696.166/0001-43
VIGÊNCIA: 13/02/2023 À 13/02/2024
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Órgão / Unidade: 02.09.02 **Projeto / Atividade:** 2.042 / 2.044 **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 1.500/1600

São Gabriel-BA, 13 de Fevereiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, ____ de _____ de 2023.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

“Extrato de Ratificação”

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0144/2023

O Prefeito Municipal de São Gabriel, Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 25 da lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência fica a sociedade **SERVIÇOS MÉDICOS DRA THALITA BARRETO LTDA** convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias.

São Gabriel - BA, 16 de Fevereiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 0144/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0077/2023

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO (A) PSQUIATRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2023.

CONTRATADO: SERVIÇOS MÉDICOS DRA THALITA BARRETO LTDA
CNPJ/CPF: 17.818.859/0001-05
VALOR: R\$105.600,00 (CENTO E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e § 1º, combinando com o artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

DOTAÇÃO:
Órgão / Unidade: 02.09.02 Projeto / **Atividade:** 2.042 / 2.044 **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 1.500/1600

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 16 de Fevereiro de 2023.

Hípólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, ____ de _____ de 2023.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0144/2023.
PROCESSO Nº: 0077/2023.

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO (A) PSQUIATRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade, conforme estabelecido no Artigo 25, Inciso II e § 1º, combinando com o artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

NOME DA CONTRATADA: SERVIÇOS MÉDICOS DRA THALITA BARRETO LTDA

ESPECIE: Prestação de Serviços

CPF/CNPJ: 17.818.859/0001-05

VIGÊNCIA: 16/02/2023 À 16/02/2024

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$105.600,00 (CENTO E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão / Unidade: 02.09.02 **Projeto / Atividade:** 2.042 / 2.044 **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 1.500/1600

São Gabriel-BA, 16 de Fevereiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, ____ de _____ de 2023.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

“Extrato de Ratificação”

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0145/2023

O Prefeito Municipal de São Gabriel, Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 25 da lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência fica a sociedade **CORDULINA GALVÃO MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA** convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias.

São Gabriel - BA, 16 de Fevereiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 0145/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0077/2023

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO (A) NEUROLOGISTA, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2023.

CONTRATADO: CORDULINA GALVÃO MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ/CPF: 33.837.726/0001-32
VALOR: R\$48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e § 1º, combinando com o artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

DOTAÇÃO:
Órgão / Unidade: 02.09.02 Projeto / **Atividade:** 2.042 / 2.044 **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 1.500/1600

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 16 de Fevereiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, ____ de _____ de 2023.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0145/2023.
PROCESSO Nº: 0077/2023.

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO (A) NEUROLOGISTA, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade, conforme estabelecido no Artigo 25, Inciso II e § 1º, combinando com o artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

NOME DA CONTRATADA: CORDULINA GALVÃO MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA

ESPECIE: Prestação de Serviços

CPF/CNPJ: 33.837.726/0001-32

VIGÊNCIA: 16/02/2023 À 16/02/2024

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão / Unidade: 02.09.02 **Projeto / Atividade:** 2.042 / 2.044 **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 1.500/1600

São Gabriel-BA, 16 de Fevereiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, ____ de _____ de 2023.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

“Extrato de Ratificação”

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0146/2023

O Prefeito Municipal de São Gabriel, Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 25 da lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência fica a sociedade **BOAL SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA** convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias.

São Gabriel - BA, 16 de Fevereiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 0146/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0077/2023

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO (A) ULTRASSONOGRAFISTA, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2023.

CONTRATADO: BOAL SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA
CNPJ/CPF: 07.428.145/0001-37
VALOR: R\$108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS)

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e § 1º, combinando com o artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

DOTAÇÃO:
Órgão / Unidade: 02.09.02 Projeto / **Atividade:** 2.042 / 2.044 **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 1.500/1600

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 16 de Fevereiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, ____ de _____ de 2023.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0146/2023.
PROCESSO Nº: 0077/2023.

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO (A) ULTRASSONOGRAFISTA, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade, conforme estabelecido no Artigo 25, Inciso II e § 1º, combinando com o artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

NOME DA CONTRATADA: BOAL SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA
ESPECIE: Prestação de Serviços
CPF/CNPJ: 07.428.145/0001-37
VIGÊNCIA: 16/02/2023 À 16/02/2024
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão / Unidade: 02.09.02 **Projeto / Atividade:** 2.042 / 2.044 **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 1.500/1600

São Gabriel-BA, 16 de Fevereiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, ____ de _____ de 2023.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

“Extrato de Ratificação”

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0154/2023

O Prefeito Municipal de São Gabriel, Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 25 da lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência fica a sociedade **MCS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias.

São Gabriel - BA, 22 de Fevereiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 0154/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0077/2023

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO (A) PLANTONISTA, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2023.

CONTRATADO: MCS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 29.818.443/0001-76
VALOR: R\$176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS)

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e § 1º, combinando com o artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

DOTAÇÃO:
Órgão / Unidade: 02.09.02 Projeto / **Atividade:** 2.042 / 2.044 **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 1.500/1600

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 22 de Fevereiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, ____ de _____ de 2023.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0154/2023.
PROCESSO Nº: 0077/2023.

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO (A) PLANTONISTA, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade, conforme estabelecido no Artigo 25, Inciso II e § 1º, combinando com o artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

NOME DA CONTRATADA: MCS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ESPECIE: Prestação de Serviços
CPF/CNPJ: 29.818.443/0001-76
VIGÊNCIA: 22/02/2023 À 22/02/2024
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão / Unidade: 02.09.02 **Projeto / Atividade:** 2.042 / 2.044 **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 1.500/1600

São Gabriel-BA, 22 de Fevereiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, ____ de _____ de 2023.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

“Extrato de Ratificação”

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0155/2023

O Prefeito Municipal de São Gabriel, Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 25 da lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência fica a sociedade **CRAIC – CENTRO DE REUMATOLOGIA, ALERGIA E IMUNOLOGIA LTDA** convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias.

São Gabriel - BA, 22 de Fevereiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 0155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0077/2023

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO (A) PLANTONISTA, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2023.

CONTRATADO: CRAIC – CENTRO DE REUMATOLOGIA, ALERGIA E IMUNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 19.809.944/0001-32
VALOR: R\$176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS)

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e § 1º, combinando com o artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

DOTAÇÃO:
Órgão / Unidade: 02.09.02 Projeto / **Atividade:** 2.042 / 2.044 **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 1.500/1600

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 22 de Fevereiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, ____ de _____ de 2023.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0155/2023.
PROCESSO Nº: 0077/2023.

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO (A) PLANTONISTA, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade, conforme estabelecido no Artigo 25, Inciso II e § 1º, combinando com o artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

NOME DA CONTRATADA: CRAIC – CENTRO DE REUMATOLOGIA, ALERGIA E IMUNOLOGIA LTDA
ESPECIE: Prestação de Serviços
CPF/CNPJ: 19.809.944/0001-32
VIGÊNCIA: 22/02/2023 À 22/02/2024
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão / Unidade: 02.09.02 **Projeto / Atividade:** 2.042 / 2.044 **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 1.500/1600

São Gabriel-BA, 22 de Fevereiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, ____ de _____ de 2023.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

“Extrato de Ratificação”

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0156/2023

O Prefeito Municipal de São Gabriel, Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 25 da lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência fica a sociedade **SERVIÇOS MÉDICOS DR ROBERTO SANTOS LTDA** convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias.

São Gabriel - BA, 22 de Fevereiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 0156/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0077/2023

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO (A) PLANTONISTA, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2023.

CONTRATADO: SERVIÇOS MÉDICOS DR ROBERTO SANTOS LTDA
CNPJ/CPF: 37.929.782/0001-58
VALOR: R\$288.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS)

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e § 1º, combinando com o artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

DOTAÇÃO:
Órgão / Unidade: 02.09.02 Projeto / **Atividade:** 2.042 / 2.044 **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 1.500/1600

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 22 de Fevereiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, ____ de _____ de 2023.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0156/2023.
PROCESSO Nº: 0077/2023.

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO (A) PLANTONISTA, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade, conforme estabelecido no Artigo 25, Inciso II e § 1º, combinando com o artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

NOME DA CONTRATADA: SERVIÇOS MÉDICOS DR ROBERTO SANTOS LTDA
ESPECIE: Prestação de Serviços
CPF/CNPJ: 37.929.782/0001-58
VIGÊNCIA: 22/02/2023 À 22/02/2024
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$288.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão / Unidade: 02.09.02 **Projeto / Atividade:** 2.042 / 2.044 **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 1.500/1600

São Gabriel-BA, 22 de Fevereiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, ____ de _____ de 2023.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

"Extrato de Ratificação"

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0157/2023

O Prefeito Municipal de São Gabriel, Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 25 da lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência fica a sociedade **V E BONFIM DE ALCANTARA** convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias.

São Gabriel - BA, 22 de Fevereiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 0157/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0077/2023

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO (A) PLANTONISTA, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2023.

CONTRATADO: V E BONFIM DE ALCÂNTARA
CNPJ/CPF: 15.748.349/0001-64
VALOR: R\$176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS)

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e § 1º, combinando com o artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

DOTAÇÃO:
Órgão / Unidade: 02.09.02 Projeto / **Atividade:** 2.042 / 2.044 **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 1.500/1600

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 22 de Fevereiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, ____ de _____ de 2023.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0157/2023.
PROCESSO Nº: 0077/2023.

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO (A) PLANTONISTA, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade, conforme estabelecido no Artigo 25, Inciso II e § 1º, combinando com o artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

NOME DA CONTRATADA: V E BONFIM DE ALCÂNTARA
ESPECIE: Prestação de Serviços
CPF/CNPJ: 15.758.349/0001-64
VIGÊNCIA: 22/02/2023 À 22/02/2024
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Órgão / Unidade: 02.09.02 **Projeto / Atividade:** 2.042 / 2.044 **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 1.500/1600

São Gabriel-BA, 22 de Fevereiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, ____ de _____ de 2023.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

“Extrato de Ratificação”

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0158/2023

O Prefeito Municipal de São Gabriel, Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 25 da lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência fica a sociedade **MAXWELTON LUCAS HORTELÃ FERREIRA LTDA**, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias.

São Gabriel - BA, 22 de Fevereiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 0158/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0077/2023

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO (A) PLANTONISTA, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2023.

CONTRATADO: MAXWELTON LUCAS HORTELÃ FERREIRA LTDA
CNPJ/CPF: 44.538.816/0001-10
VALOR: R\$180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e § 1º, combinando com o artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

DOTAÇÃO:
Órgão / Unidade: 02.09.02 Projeto / **Atividade:** 2.042 / 2.044 **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 1.500/1600

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 22 de Fevereiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, ____ de _____ de 2023.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0158/2023.
PROCESSO Nº: 0077/2023.

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO (A) PLANTONISTA, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade, conforme estabelecido no Artigo 25, Inciso II e § 1º, combinando com o artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

NOME DA CONTRATADA: MAXWELTON LUCAS HORTELÃ FERREIRA LTDA
ESPECIE: Prestação de Serviços
CPF/CNPJ: 44.638.816/0001-10
VIGÊNCIA: 22/02/2023 À 22/02/2024
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão / Unidade: 02.09.02 **Projeto / Atividade:** 2.042 / 2.044 **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 1.500/1600

São Gabriel-BA, 22 de Fevereiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, ____ de _____ de 2023.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

“Extrato de Ratificação”

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0159/2023

O Prefeito Municipal de São Gabriel, Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 25 da lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência fica a sociedade **CH – CATHALÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias.

São Gabriel - BA, 22 de Fevereiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 0159/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0077/2023

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO (A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2023.

CONTRATADO: CH – CATHALÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.672.661/0001-17
VALOR: R\$213.600,00 (DUZENTOS E TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e § 1º, combinando com o artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

DOTAÇÃO:
Órgão / Unidade: 02.09.02 Projeto / **Atividade:** 2.042 / 2.044 **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 1.500/1600

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 22 de Fevereiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, ____ de _____ de 2023.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0159/2023.
PROCESSO Nº: 0077/2023.

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO (A) PLANTONISTA, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade, conforme estabelecido no Artigo 25, Inciso II e § 1º, combinando com o artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

NOME DA CONTRATADA: CH – CATHALÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ESPECIE: Prestação de Serviços
CPF/CNPJ: 10.672.661/0001-17
VIGÊNCIA: 22/02/2023 À 22/02/2024
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$213.600,00 (DUZENTOS E TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Órgão / Unidade: 02.09.02 **Projeto / Atividade:** 2.042 / 2.044 **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 1.500/1600

São Gabriel-BA, 22 de Fevereiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, ____ de _____ de 2023.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

“Extrato de Ratificação”

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0167/2023

O Prefeito Municipal de São Gabriel, Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 25 da lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência fica a pessoa física **MOISES DE SOUZA LIMA** convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias.

São Gabriel - BA, 23 de Fevereiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº: 0167/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0167/2023

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO (A) PLANTONISTA, CLÍNICO GERAL PARA PEQUENAS CIRURGIAS E ATENDIMENTO NA UBSF ANTONIO GOMES FERREIRA NO BAIRRO MAÇAMBÃO, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2023.

CONTRATADO: MOISES DE SOUZA LIMA
CNPJ/CPF: 021.024.595-60
VALOR: R\$226.000,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS)

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e § 1º, combinando com o artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

DOTAÇÃO:
Órgão / Unidade: 02.09.02 Projeto / **Atividade:** 2.042 / 2.044 **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.36.00 **Fonte:** 1.500/1600

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 23 de Fevereiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, ____ de _____ de 2023.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0167/2023.
PROCESSO Nº: 0167/2023.

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO (A) PLANTONISTA, CLÍNICO GERAL PARA PEQUENAS CIRURGIAS E ATENDIMENTO NA UBSF ANTONIO GOMES FERREIRA NO BAIRRO MAÇAMBÃO, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade, conforme estabelecido no Artigo 25, Inciso II e § 1º, combinando com o artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

NOME DA CONTRATADA: MOISES DE SOUZA LIMA
ESPECIE: Prestação de Serviços
CPF/CNPJ: 021.024.595-60
VIGÊNCIA: 23/02/2023 À 23/02/2024
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$226.000,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Órgão / Unidade: 02.09.02 **Projeto / Atividade:** 2.042 / 2.044 **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.36.00 **Fonte:** 1.500/1600

São Gabriel-BA, 23 de Fevereiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, ____ de _____ de 2023.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Resolução



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO 003/2023

Dispõe sobre a aprovação do Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel/BA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais atribuições conferidas pela Lei nº 12.053, de 07 de janeiro de 2011, e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata:

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde São Gabriel com o tema **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia!"**.

Art. 2º - O Regimento Interno da 7ª Conferência municipal de Saúde de São Gabriel após aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde será editado mediante Portaria da Secretária Municipal da Saúde.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel, 15 de fevereiro de 2023


Joaquim Augusto Pereira Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Sete de setembro, s/n, Centro – São Gabriel, BA
CEP: 400-000 – tel: (74) 99933-8996



Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



PORTARIA 003 DE 14 DE FEVEREIRO DE
2023


A Secretária Municipal de Saúde de São Gabriel de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões da Planária do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária no dia 13 de fevereiro de 2023

RESOLVE:

Artigo 1º - Homologar o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde, conforme deliberado pelo Conselho Municipal da Saúde em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada dia 13 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

São Gabriel/BA, 23 de fevereiro de 2023.


Fabiana Silva Rocha

Secretária Municipal de Saúde

Rua Sete de setembro, s/n, Centro – São Gabriel, BA
CEP: 400-000 – tel: (74) 99933-8996



Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



Ata da 1ª Reunião Ordinária de 2022

Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às nove horas e dez minutos, na sala de reunião, da Prefeitura Municipal, situada na Praça Largo da Paz, s/n, Centro, São Gabriel, Bahia, reuniu-se os membros do Conselho Municipal de Saúde para apresentação e apreciação da seguinte pauta: **Convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde; apresentação e discussão do Regimento Interno; Contratação temporária de dois (2) Agentes Comunitários de Saúde e o que ocorrer.** Estando presentes os seguintes conselheiros e conselheiras: Joaquim Augusto Pereira Silva (representante titular da Associação do Sindicato da Saúde); Fabiana Silva Rocha e Lucélia Rodrigues Silva (Representantes titular e suplente da Secretaria Municipal de Saúde); Maria das Graças Gomes da Rocha (representante titular da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde); João Nunes de Jesus (representante suplente da Associação Amigos da Melhor Idade) e Hérique Machado de Oliveira (representante titular da Cooperativa Agropecuária e Familiar do Corta Asa). Após avaliar quórum a secretária do Conselho, Sra Cícera Nunes Souza cumprimenta a todos (as), passa a palavra ao presidente do Conselho, Sr. Joaquim Augusto que cumprimenta todos (as), fala sobre a pauta principal, 7ª Conferência Municipal de Saúde. Em seguida a senhora Cícera Nunes Souza fala sobre a 7ª Conferência de Saúde, a qual traz como Tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia" e os seguintes eixos: a) A São Gabriel que temos, a São Gabriel que queremos; b) O papel do Controle Social e dos Movimentos Sociais para salvar vidas; c) Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia; d) amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas. Cícera faz a leitura do Regimento Interno da 7ª conferência Municipal de Saúde ressaltando que este está em consonância com a legislação do SUS (Lei 8.080 e Lei 8.142/90), com as diretrizes do Ministério da Saúde e Secretaria da Saúde da Bahia. Durante a leitura faz a discussão do Regimento promovendo as correções e adequações necessárias com participação e aprovação da plenária. A Secretária Municipal de Saúde Srtª Fabiana Silva Rocha cumprimenta os presentes e fala sucintamente sobre os Eixos da 7ª Conferência. Nesse contexto, foi apreciado e aprovado pela plenária que o município irá trabalhar apenas com dois eixos, por entender que os demais já se encontram inseridos nos eixos de maior abrangência: **1 -O papel do Controle Social e dos Movimentos Sociais para salvar vidas; 2 - Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia.** O conselheiro Hérique Machado de Oliveira fala sobre a importância da Conferência de Saúde para discussão e evolução das políticas de saúde e da insuficiência de medicamentos na Atenção Primária. Em relação à Assistência Farmacêutica, Lucélia fala que esta tem legislação própria e que houve alguns

Rua Sete de setembro, s/n, Centro – São Gabriel, BA
CEP: 400-000 – tel: (74) 99933-8996



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



desabastecimentos em decorrência também de mudanças da Lei de Licitação e que o processo licitatório já está sendo revisto para ajustar o que for possível. A conselheira Maria das Graças fala sobre a falta de acolhimento por parte de funcionário (a) da Secretaria de Saúde em relação a cirurgias eletivas. Enfatiza que, além da falta de acolhimento ainda coloca o Agente Comunitário de Saúde em situação de constrangimento, o que leva a um descrédito do profissional em relação ao usuário do serviço. A secretária de saúde, Fabiana Silva e a Coordenadora da Atenção Primária, Lucélia Rodrigues Silva informam que já estão cientes do infortúnio e que foram tomadas as medidas necessárias para resolução do problema. Em seguida a Secretária fala sobre a publicação da Portaria nº 96 pelo Ministério da Saúde. Esta Portaria está de acordo com a [Lei Complementar nº 172/20](#) e foi publicada pelo Ministério da Saúde na data de 08 de fevereiro de 2023, a [Portaria nº 96/23](#) estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde (SUS). Esta medida é decorrente da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da [Lei Complementar nº.197/22](#). Fabiana ressalta que o valor em conta no Fundo Municipal de Saúde é de R\$ 318.115,18 (trezentos e dezoito mil, cento e quinze reais e dezoito centavos), tendo em vista que o município não dispõe de entidade filantrópica e nem instituição privada prestadora de serviço ao SUS, este recurso deve ser aplicado na rede do município, de acordo com o previsto no Plano Municipal de Saúde e priorizando os setores com maior necessidade. Sendo assim, foi feito um levantamento das necessidades por cada coordenação e levados ao conhecimento da gestão e deste Conselho a saber: o recurso em conta será destinado a reforma de algumas UBSFs; aquisição de automóvel; alguns mobiliários e equipamentos para UBSFs e Vigilância em Saúde, sendo estas informações inseridas no Relatório Anual de Gestão para prestação de contas. A coordenadora da VIEP, Srª Minaura Machado fala da importância deste recurso e que o mesmo deve ser aplicado de acordo com as prioridades de cada coordenação. Em seguida Fabiana fala sobre a necessidade de contratação temporária de 2 (dois) Agentes Comunitários de Saúde, para suprir o atendimento de duas comunidades na zona rural. Ressalta a dificuldade de acesso desta população e a carência de recurso financeiro para deslocamento até a sede para atendimento, informações e recebimento de consultas, exames e procedimentos agendados pela Secretaria de Saúde. Diante do exposto esta proposta foi colocada em votação, sendo aprovada por 3 (três) votos a 2 (dois). Votaram contra a proposta, a conselheira Maria das Graças e o conselheiro João Nunes de Jesus, por entenderem que seria necessário primeiro rever a territorialização. Os demais votaram favorável por entenderem que a necessidade de facilitar o acesso de população carente não deve esperar. As áreas a serem cobertas por estes ACS serão: Povoado de Batateira e Variante, o que deve ocorrer a partir de março de 2023. Lucélia e Fabiana informam que a conclusão da territorialização vai ocorrer o mais brevemente possível, assim serão resolvidas

Rua Sete de setembro, s/n. Centro – São Gabriel. BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



em definitivo a situação das áreas descobertas de Agentes Comunitários de Saúde. Aprovadas as pautas apresentadas e nada mais havendo a Tratar, Eu Cícera Nunes Souza, Secretária Executiva do Conselho, lavro a presente ata que vai assinada pelos presentes: São Gabriel, 13 de fevereiro de 2023.

Fabiana Silva Rocha Fabiana Silva Rocha

Hérique Machado de Oliveira Hérique Machado de Oliveira

João Nunes de Jesus João Nunes de Jesus

Joaquim Augusto Pereira Silva Joaquim Augusto P. Silva

Maria das Graças Gomes da Rocha Maria das Graças Gomes da Rocha

Rua Sete de setembro, s/n, Centro – São Gabriel, BA
CEP: 400-000 – tel: (74) 99933-8996



Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL

Deliberado pelo Conselho Municipal da Saúde em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada dia 13 de fevereiro de 2023.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel, convocada pelo Decreto Municipal nº 010 de 14 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial em 14 de fevereiro de 2023, será realizada no dia 27 de março e tem por objetivos:

Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel;

Rua Sete de setembro, s/n, Centro – São Gabriel, BA
CEP: 400-000 – tel: (74) 99933-8996



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal, Estadual de Saúde;

Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II

DO TEMA E PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel, tem como tema: "**Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia**".

§1º Os eixos temáticos da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel são:

- a) O papel do Controle Social e dos Movimentos Sociais para salvar vidas;
- b) Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia.

§2º As apresentações das Expositoras e dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates.

§ 3º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel acontecerá no dia 27 de março de 2023 com a seguinte programação:

I – Dia: 27

07:30 Credenciamento

08:30 Abertura

09:00 Composição de Mesa: Prefeito, Vice-prefeito, Presidente da Câmara de Vereadores, Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

9:40 Palestra Magna: **Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia**".

10:20 Intervalo para coffee Break

10:50 Início dos Trabalhos em Grupo

12:00 Fim dos Trabalhos em Grupo e entrega das propostas aprovadas nos Trabalhos em Grupo

12:30 Apreciação e votação das propostas na Plenária Final

13:00 Escolha dos Delegados e Delegadas para a 11ª Conferência Estadual de Saúde e Encerramento

Rua Sete de setembro, s/n, Centro – São Gabriel, BA
CEP: 400-000 – tel: (74) 99933-8996



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



§ 4º Será obrigatório o credenciamento e ou assinatura da lista de presença (para recebimento de certificado) de todos os participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel conta com 01 etapa para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas e é parte da Etapa da Conferência Estadual e Nacional de acordo com o seguinte calendário previsto:

Etapa Municipal: fevereiro e março de 2023;

Etapa Estadual: abril a maio de 2023;

Etapa Nacional: julho de 2023.

§1º Todas as etapas podem ser preferencialmente antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas.

§2º As deliberações da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel serão objeto de monitoramento do Conselho Municipal de Saúde, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§3º Nas etapas preliminares da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel será assegurada a paridade das Delegados/as representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegados/as dos demais segmentos, no conjunto dos eleitos pela via ascendente, obedecendo ao previsto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

§4º A eleição por via ascendente é aquela regida pelos processos eleitorais tradicionais das Conferências de Saúde, ou seja, é pela via ascendente que se elege, na Etapa Municipal, a delegação do São Gabriel para participação da Etapa Estadual, sendo na Etapa Estadual que se elege a delegação do respectivo estado e para a Etapa Nacional.

§5º Em todas as etapas da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel será assegurada acessibilidade da pessoa com deficiência com direito a acompanhante, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade, recomendado pela Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência (CIASPD/CNS), a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Rua Sete de setembro, s/n, Centro – São Gabriel, BA
CEP: 400-000 – tel: (74) 99933-8996



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



Art. 4º A responsabilidade pela realização de cada etapa da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel, incluído o seu acompanhamento, será de competência da Secretária Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Seção I

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 5º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel será realizada na Câmara de Vereadores, Rua Valdemar Gama, s/n, centro, a partir das 07:30 horas às 13 horas do dia 27 de março de 2023.

Art. 6º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, ocorrerá no dia 27 de março de 2023 e tem por objetivos:

- a) analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;
- b) debater o tema e os eixos temáticos, definidos no caput e §1º do Art.2º deste regimento, analisando as prioridades locais de saúde, para possível revisão do Plano Municipal de Saúde, elaborado para os anos de 2022 a 2025;
- c) formular propostas no âmbito do município, para elaboração do Plano de Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no município e no estado;
- d) elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços;

§2º Este Regimento servirá também como documento orientador e norteador e após aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde será editado e publicado no Diário Oficial do Município;

§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Estadual serão destacadas no Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel;

§4º As diretrizes e propostas que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Estadual deverão ser remetidas ao Conselho Estadual de Saúde da Bahia como subsídios para:

A elaboração do Plano de Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no respectivo território;

A serem incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde Estaduais (2024-2027) e dos Planos de Saúde Estaduais (2024-2027);

Rua Sete de setembro, s/n, Centro – São Gabriel, BA
CEP: 400-000 – tel: (74) 99933-8996



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



§5º O Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, durante o mês de abril de 2023;

§6º O Relatório Final referido neste artigo deve conter uma (01) Diretriz para cada um dos dois (02) eixos temáticos e até dez (10) Propostas por Diretriz, aprovadas na Plenária Final Deliberativa da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel.

§7º Os dados (delegados e delegadas eleitas e eleitos e propostas) da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel serão registrados pelo Conselho Municipal de Saúde e enviados pelo sistema de conferência estadual até 10 dias depois da realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel e divulgado por instrumento próprio;

§8º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até o último dia do mês de abril de 2023.

Art. 7º - Na 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§1º O resultado da eleição de pessoas delegadas na 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel será enviado, preferencialmente, via sistema pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até 10 dias da realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel;

§2º O registro dos dados sobre a 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel será inserido, preferencialmente, no Sistema de Cadastro da Conferência Estadual de Saúde, pelo Conselho Municipal de Saúde, até 10 dias após o término do mês de abril de 2023;

§3º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel incentivará que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 17ª CNS;

§4º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel elegerá sua delegação, fundada no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

- a) Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- b) Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;
- c) Movimentos e entidades de pessoas LGBTI+;
- d) Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens, idosos e aposentados;

Rua Sete de setembro, s/n, Centro – São Gabriel, BA
CEP: 400-000 – tel: (74) 99933-8996



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



e) incentiva-se a participação de pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

Art. 8º As despesas com o deslocamento dos Delegados/as eleitos na 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel para Estadual serão de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde/CMS.

Art. 9º São instâncias deliberativas da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel:

Os Grupos de Trabalho;

A Plenária Deliberativa.

§1º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegados/as, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, com participação de Convidados/as, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2º Os Grupos de Trabalho para discussão dos Eixos Temáticos serão compostos pelos participantes inscritos, de modo a garantir maior inserção de moradores, profissionais de saúde que atuam nos serviços de saúde nas diferentes localidades do município, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§3º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal Consolidado.

§4º A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal.

§ 5º No ato da inscrição o participante já deverá ter optado pela participação em um dos Grupos de Trabalho relativo a um dos Eixos Temáticos constantes no Art. 2º do Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel, sendo que a Coordenação de Credenciamento, se necessário, reserva-se no direito de limitar e ou distribuir de forma paritária as inscrições para que não haja prejuízo da organização do evento ou venha a comprometer o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 10º Os Grupos de Trabalho terão como objetivo discutir e propor objetivos, ações ou metas para a implantação e implementação da Política Municipal de Saúde, dentro dos Eixos Temáticos estabelecidos no Art. 2º do Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel.

§1º Cada Coordenador/Coordenadora de Grupo de trabalho deverá apresentar, por escrito, à Comissão Organizadora, as propostas elaboradas e aprovadas em seu grupo para a apreciação na Plenária Final e confecção do Relatório Geral.

§2º Os Grupos de Trabalho, através de seu Coordenador, deverão entregar as propostas por escrito (letra legível) à Comissão Organizadora até as 12h30min, devendo o Coordenador, do respectivo Eixo Temático, permanecer no local da entrega até o término da digitação das propostas.

Rua Sete de setembro, s/n, Centro – São Gabriel, BA
CEP: 400-000 – tel: (74) 99933-8996



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



§ 3º O número máximo de propostas por Eixo Temático será de até 10 (dez), totalizando 20 (vinte) propostas.

Art. 11º Os Grupos de Trabalho deverão respeitar, proporcionalmente, o princípio da paridade, a fim de legitimar as discussões.

Seção II

DAS PROPOSTAS APROVADAS PELOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 12º As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para posteriormente serem colocadas em votação;

Art. 13º As propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhadas à Coordenação Geral da Plenária Final da Conferência, na forma escrita e para projeção até as 15h30min do dia (data da Conferência).

§1º As propostas dos grupos de trabalho serão apresentadas durante a Plenária Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel e, se aprovadas, comporão o Relatório Final a ser enviado para a etapa estadual.

Seção III

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 14º A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I - Coordenador/a Geral, em sua ausência representado/a pelo/a Coordenador- Adjunto;

II - Secretário/a Geral e Secretário/a Adjunto/a;

III – Relator/a Geral e Relator/a Adjunto/a;

IV- Coordenador/a de Comunicação, Informação e Mobilização.

§1º Os membros da Secretaria Geral; Coordenação de Comunicação, Informação e Mobilização serão indicados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde entre os integrantes da Comissão Organizadora Municipal da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel.

Rua Sete de setembro, s/n, Centro – São Gabriel, BA
CEP: 400-000 – tel: (74) 99933-8996



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



Seção IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15º A Comissão Organizadora Municipal da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel tem as seguintes atribuições:

Promover as ações necessárias à realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel e da Secretaria Municipal de Saúde e propor:

O detalhamento de sua metodologia;

Os nomes do/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades;

Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as Municipais, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel;

A elaboração de ementas para os/as expositores/as das mesas; e

Os/as Delegados/as indicados/as ou eleitos/as por entidades municipais, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel.

Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel;

Acompanhar a execução orçamentária da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel;

Analisar e aprovar a prestação de contas da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel;

Encaminhar durante o mês de abril de 2023, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel ao Conselho Estadual de Saúde – CES e a Secretaria Municipal de Saúde, para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;

Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegados/as, assim como discutir questões pertinentes à 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel.

Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

Art. 16º Ao Coordenador/a Geral cabe:

Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

Rua Sete de setembro, s/n, Centro – São Gabriel, BA
CEP: 400-000 – tel: (74) 99933-8996



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

Supervisionar todo o processo de organização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel.

Art. 17º Ao Coordenador Geral Adjunto cabe substituir o Coordenador Geral nas suas ausências e impedimentos

Art. 18º Ao Secretário/a Geral cabe:

Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel;

Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel para providências.

Substituir ao Coordenador/a Adjunto nos seus impedimentos.

Art. 19º Ao Relator/a Geral cabe:

Coordenar a Comissão de Relatoria da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel;

Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório das Pré Conferências Municipal à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel;

Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;

Consolidar os Relatórios das Pré-Conferências e prepará-los para distribuição às Delegadas e aos Delegados da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel;

Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

Coordenar a elaboração e a organização das moções municipal, aprovadas na Plenária Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel;

Estruturar o Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde - CMS e a Secretaria Municipal de Saúde do São Gabriel;

Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

Parágrafo único. O Relator/a Geral e o Relator/a Adjunto/a serão indicados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde - CMS, sendo um deles, necessariamente, Conselheiro/a Municipal de Saúde.

Rua Sete de setembro, s/n, Centro – São Gabriel, BA
CEP: 400-000 – tel: (74) 99933-8996



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



Art. 20º À Coordenadora ou ao Coordenador de Comunicação e Informação e Mobilização cabe:

Propor a política de divulgação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel;

Promover a divulgação do Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel;

Orientar as atividades de Comunicação Social da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel;

Promover ampla divulgação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;

Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde - CMS e órgãos de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação, Informação e Mobilização assegurará que todo o material da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel seja produzido de maneira a garantir acessibilidade, conforme disposto no Manual de Acessibilidade da Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência - CISP/D/CES.

Art. 23º As Adjuntas e os Adjuntos correspondentes à estrutura da Comissão Organizadora prevista no Art. 15º deste Regimento substituirão as respectivas Coordenadoras ou Coordenadores, Secretária Geral ou Secretário Geral e Relatora Geral ou Relator Geral, em caso de seus impedimentos.

Seção V

DOS PARTICIPANTES

Art.25º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel terá público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, sendo:

04 Delegados;

120 Convidados,

16 Conselheiros Municipais de Saúde,

02 Membros da relatoria,

03 Palestrantes e 05 Facilitadores,

Totalizando 150 participantes.

§1º A definição dos participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel, buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

Rua Sete de setembro, s/n, Centro – São Gabriel, BA
CEP: 400-000 – tel: (74) 99933-8996



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados; e,

Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

§2º A composição do conjunto total de Delegados/as da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

§3º Nos termos do §4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários 7ª na Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;

25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e

25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§4º O número de Convidados/as previsto no caput deste Artigo equivale a 30% (trinta por cento) do número total de delegados totais previstos.

§5º A inscrições dos participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel obedecerá ao quantitativo máximo estabelecido no §1º deste artigo e ocorrerá no período da manhã do dia 27 de março de 2023, de forma presencial na Câmara de Vereadores.

Art. 26º Os participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

Delegados/as, com direito a voz e voto;

Convidados/as e palestrantes com direito a voz;

Conselheiros Municipais de Saúde, com direito a voz e voto;

Membros da Relatoria, com direito a voz.

Rua Sete de setembro, s/n, Centro – São Gabriel, BA
CEP: 400-000 – tel: (74) 99933-8996



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



Art. 27º As Delegados/as da 11ª Conferência Estadual de Saúde serão eleitos/as na 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel, ao final da Plenária Final obedecendo às seguintes regras:

Estar inscrito na 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel, conforme período estabelecido no Regulamento;

O Delegado Municipal deverá ter participado das discussões dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel;

Estar presente na escolha dos delegados por segmento; e,

Ter preenchido a Ficha com dados dos Delegados eleitos fornecida pela Comissão Organizadora Municipal da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel.

Parágrafo único. As Delegados/as eleitos/as pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

Gestores e prestadores de serviço em saúde municipais e distritais;

Entidades de trabalhadores de saúde;

Entidades e movimentos de usuários.

Seção VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28º As despesas com a preparação e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel: correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria da Municipal de Saúde do Município.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel da seguinte forma:

Delegados/as, que são Conselheiros/as municipais de Saúde e eleitos/as pelo Conselho Municipal de Saúde, terão suas despesas com alimentação e transporte, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Delegados/as eleitos/as dos Conselhos Municipais de Saúde para a Etapa Estadual terão suas despesas de deslocamento custeado pelo Fundo Municipal de Saúde/CMS e a hospedagem, traslado e alimentação custeados pela SESAB.

Todos os Delegados/as eleitos/as na Etapa Estadual para a Etapa Nacional terão suas despesas de passagens aéreas (se necessário ônibus) custeada pela SESAB e o traslado da rodoviária de Salvador para o aeroporto de Salvador.

Rua Sete de setembro, s/n, Centro – São Gabriel, BA
CEP: 400-000 – tel: (74) 99933-8996



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



Convidados/as, e participantes com credenciamento livre terão direito a alimentação no local do evento, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Seção VII

DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 29º Caberá ao Pleno do CMS, acompanhar o andamento das Etapas distritais e da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel.

Art. 30º O Monitoramento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel, tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS nº 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde com objetivo de verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º A metodologia para a 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 32º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

São Gabriel, 13 de fevereiro de 2023

Joaquim Augusto Pereira Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel

Rua Sete de setembro, s/n, Centro – São Gabriel, BA
CEP: 400-000 – tel: (74) 99933-8996



Pregão Eletrônico



compras São Gabriel <compras.saogabriel@gmail.com>

Re: IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2023

1 mensagem

Diego Ferreira Alves Barreto <diego.barreto@yahoo.com.br>
Para: compras São Gabriel <compras.saogabriel@gmail.com>

24 de fevereiro de 2023 às 09:34

Bom Dia

Em relação ao pedido de alteração do edital feita pela empresa CPR COMERCIAL DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS EIRELI, retifico que:

1. Alterar a matriz do detector para "2304x2800", ficou determinado tecnicamente que a resolução da matriz do detector é de no mínimo 2000x3000 pixels com 150 micron. Dessa forma garante-se a qualidade da imagem diagnóstica esperada. Há uma ampla gama de fornecedores que atendem essa especificação.
2. A exigência que traz no descritivo do "DR" de suportar 300kg distribuídos sobre a placa se faz necessária pois o mesmo será utilizado para exame de Pé com carga, entre outros, que exige alta resistência do produto.

Favor indeferir o pedido

Sigo a disposição!

Agradeço desde já!

Diego Barreto
Técnico de radiologia do Hospital municipal de São Gabriel

Em sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023 às 08:34:36 BRT, compras São Gabriel <compras.saogabriel@gmail.com> escreveu:

Bom dia Prezado Senhor

Como técnico de raio-x e capaz de nos orientar sobre esse pedido de impugnação solicito-lhe a verificação do teor do documento e após emitir-nos um parecer sobre o mesmo para enviarmos ao setor jurídico.

Att
Cleverson G G Oliveira
Pregoeiro

----- Forwarded message -----

De: <licitacao1@cprimagem.com.br>
Date: qui., 23 de fev. de 2023 às 16:52
Subject: IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2023
To: <compras.saogabriel@gmail.com>
Cc: <licitacao@cprimagem.com.br>

Prezados, boa tarde!

Encaminho em anexo impugnação referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 0005/2023.



Gentileza confirmar recebimento.

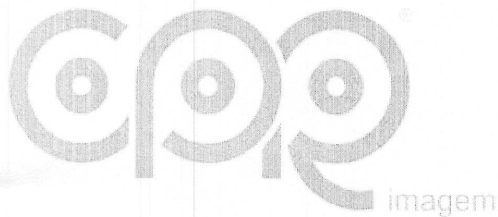
Att,

Rívia Cassiano | Licitação – Contratos Públicos

licitacao1@cprimagem.com.br

Telefones: (71) 3244-1117 / 3032-6157 / 3033-4702

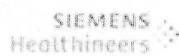
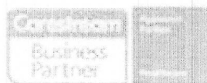
Celular: (71) 99608-4491 (Whatsapp)



CPR Comercial de Produtos Radiológicos Eireli

Bahia | Sergipe | Alagoas | Pernambuco | Paraíba | Rio Grande do Norte | Espírito Santo

Rua Jorge Novis, 289 – Galpão 01 – Vila Laura – Salvador/BA – CEP: 40270-370



Não contém vírus.www.avast.com

Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA

Setor de Compras

Tel.: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PARECER JURÍDICO

Da: Procuradoria Jurídica
Para: Comissão de Licitações

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO; LICITAÇÃO; PREGÃO ELETRÔNICO; IMPUGNAÇÃO AO EDITAL; INDEFERIMENTO; AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE; PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta efetuada pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gabriel acerca de impugnação de edital de Pregão Eletrônico nº 0005/2023, realizada pela empresa CPR COMERCIAL DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS EIRELI, CNPJ nº 96.730.809/0001-48.

Com efeito, trata-se de impugnação questionando duas exigências contidas no termo de referência, especificamente: a) a resolução da matriz do detector "DR"; b) a capacidade de carga do detector "DR".

Sustenta a empresa pela alteração da resolução da matriz do detector "DR" contida no descritivo anexo, para 2304x2800 pixels, bem como pela alteração da capacidade de carga do mesmo para 150kg, sob o fundamento de que da maneira como está contida no termo de referência, publicado junto ao edital, frustra-se os princípios da isonomia, livre concorrência e legalidade, bem como restringiria a participação e competitividade do certame.

Para compreensão mais exata, além da justificativa apresentada, realizamos questionamentos junto a comissão para colher mais informações.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Sem delongas, o presente parecer será plenamente objetivo.

Inicialmente, a impugnação foi protocolada via e-mail no dia 23/02/2023, às 16h51min, sendo que a data e horário marcado para a abertura do certame será no dia 28/08/2023, às 08h00min, sendo, portanto, tempestiva.

Segundo consta na impugnação, o primeiro requerimento é pela alteração da resolução da matriz do detector "DR" contida no descritivo anexo, para 2304x2800 pixels.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Todavia, em consulta ao setor técnico especializado foi informado que a resolução da matriz, da forma como especificada (Matriz igual ou superior 2000x3000 pixels), "busca garantir uma imagem maior, de modo a aumentar a qualidade da imagem diagnóstica", bem como informou-se que "existe uma ampla gama de fornecedores que atendem a essa especificação", de modo que não haveria restrição da competitividade.

Ademais, com relação ao segundo ponto da impugnação, qual seja a alteração da capacidade de carga do mesmo para 150kg, o mesmo não é tecnicamente viável, uma vez que não atenderia as necessidades de uso deste município. Com efeito, em consulta ao setor técnico especializado a "exigência de o "DR" suportar 300kg distribuídos sobre a placa se faz pois o mesmo será utilizado para exame de Pé com carga, dentre outros, que exigem alta resistência do produto."

Nesse sentido, a grosso modo, sem adentrar a detalhes técnicos que fogem ao saber desse jurídico, o cenário levantado nessa situação leva a crer que a empresa impugnante não possui e não tem condições de fornecer o aparelho "DR" nos moldes descritos no edital. Dessa maneira, por conta disto, busca, por meio da impugnação, alterar os requisitos descritivos de modo a adequá-los ao aparelho "DR" que possa fornecer.

Em outras palavras, a grosso modo novamente, não se trata de ilegalidade contida no edital ou termo de referência, mas apenas uma tentativa de alteração, para inferior, das especificidades do objeto licitado para que a empresa impugnante tenha condições de concorrer no certame.

Todavia, atento a este cenário, diante das especificações técnicas contidas no termo de referência impugnado, vindas dos técnicos da Secretaria de Saúde, que acompanham diuturnamente os exames a serem realizados, bem como sabem a real necessidade local dos aparelhos a serem adquiridos pela Municipalidade, compreendemos que será melhor atender as especificações técnicas por eles sugeridas, em prol do atendimento do interesse público local.

III - DAS CONCLUSÕES

Ex positis, observando a legalidade e a conformidade do Edital questionado com o ordenamento jurídico vigente, este parecer OPINATIVO desta assessoria é no sentido de sua manutenção e conseqüente rejeição da impugnação apresentada em sua integralidade, com o conseqüente prosseguimento do certame.

Isto posto, submete este parecer à apreciação da Comissão de Licitação solicitante.

Jaileno Miranda Conceição
Assessor Jurídico Municipal

Jaileno Miranda Conceição
Assessor Jurídico
Decreto 011/2021 - OAB/BA 02.000

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122


São Gabriel
PREFEITURA



Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AO REPRESENTANTE DA EMPRESA NEMI PUBLICIDADE E CONSULTORIA LTDA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2023

Motivo: Inexecução e falhas no cumprimento de contrato administrativo

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 13.891.544/0001-32, sediado na Av. Largo da Pátria, 132, centro, São Gabriel/Bahia, neste ato representado por seu prefeito o Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade 08.169.140-87 e do CPF: 805.608.735-49, residente e domiciliado na Av. Presidente Dutra, 227, São Gabriel/BA.

NOTIFICADA: NEMI PUBLICIDADE E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.000.226/0001-00, com sede à Rua Frederico Simões, nº 98, Edifício Advanced Trade, Salas 603 e 604, Bairro Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP: 41.820-774, representada pelo Srº Bruno Pimentel Nemi, portador do CPF nº 008.634.535-46, Identidade nº 836240588-SSP/BA.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **NEMI PUBLICIDADE E CONSULTORIA LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de vosso conhecimento, esta empresa ora notificada, celebrou Contrato Administrativo com o Município notificante, com objeto para contratação de até agência para prestação de serviços de publicidade, de caráter educativo, informativo e de orientação social, que originou o **Contrato nº. 0734/2022**, o que lhe impõe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Todavia os serviços de publicidade contratados não vêm sendo prestados da forma esperada, havendo sucessivas falhas e atrasos, prejudicando a administração municipal. **TRATA-SE DE SEGUNDA NOTIFICAÇÃO REFERENTE A TAIS FALHAS E ATRASOS.**

Seguem discriminadas abaixo **falhas gravíssimas** constatadas na execução do contrato, dentre outras:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 1) **Atraso no envio das artes da inauguração do hospital, incluindo outdoor:** No dia 10 de fevereiro de 2023 foi realizada a solicitação das artes publicitárias necessárias para a inauguração do Hospital Municipal de São Gabriel. Referida inauguração ocorreu na data de 23 de fevereiro de 2023. Todavia, a contratada apenas enviou as artes em cima da hora, ficando inviável a impressão do outdoor, prejudicando seriamente a divulgação do evento;
- 2) **Atraso nos cards e entrega em cima da hora sem possibilidade de ajustes ou mudanças por conta do tempo.**

Nesse sentido e sob os termos da presente 2ª NOTIFICAÇÃO, vem pugnar pela imediata correção das falhas na prestação dos serviços contratados acima expostas, sob pena de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 8.666/93:

Art. 77. A **inexecução total ou parcial** do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para **rescisão** do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou **prazos**;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a **lentidão do seu cumprimento**, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o **atraso** injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

[...]

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

[...]

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes. Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito, 27 de Fevereiro de 2023

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

